

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**EDITAL Nº 03/2022 - SECMA
CONCURSO VIVA O CHORO!**

RETIFICADO CONFORME ERRATA Nº 01/2022

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O Secretário de Cultura do Estado do Maranhão, com fulcro na Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Setorial de Licitação, torna público o presente **Edital nº 03/2022 – CONCURSO VIVA O CHORO!** que tem como objeto a premiação de composições musicais inéditas do gênero Choro, bem como incentivo a participação do público jovem por meio de premiação às melhores interpretações de Choro Maranhense.
- 1.2. Fomentar o gênero do choro e suas práticas;
- 1.3. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do coronavírus;
- 1.4. Valorizar a produção artística local, em especial a criação musical, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas e fazedores de cultura do Estado do Maranhão.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente **Edital destina-se a selecionar e premiar:**
- 2.2. **Três COMPOSIÇÕES INÉDITAS**, que tenham como temática o “Choro no Maranhão”;
- 2.3. **Três INTERPRETAÇÕES DE CHORINHOS MARANHENSES**, devendo esta última ser interpretada exclusivamente por jovens do meio do Choro.
- 2.4. Entende-se por canções inéditas, para fins deste edital, as criações musicais que ainda não tenham sido objeto de comunicação ou transmissão ao público, sob qualquer forma, ou fixação de qualquer natureza, compostas por música e/ou letras desde que no idioma português. Devendo ser compostas, exclusivamente, para fins deste edital.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 2.5. Entende-se por jovens, à luz do Estatuto da juventude com fulcro na lei nº 12.852/2013, pessoas com idade entre 15 e 29 anos.
- 2.5.1 No que tange às interpretações, para fins deste edital, entende-se por interpretação a apresentação ou releitura musical de uma composição maranhense já existente, sem que se perca, em hipótese alguma, a essência do gênero.

3. DOS PROPONENTES

PODERÃO SE INSCREVER:

3.1. QUANTO ÀS COMPOSIÇÕES INÉDITAS:

- 3.1.1 Poderão se inscrever qualquer **PESSOA FÍSICA**, maior de 18 anos, residente e/ou domiciliado no Estado do Maranhão, que satisfaça as condições fixadas neste Edital;

3.2. QUANTO ÀS INTERPRETAÇÃO DE CHORINHOS MARANHENSES:

- 3.2.1. Poderão se inscrever qualquer **PESSOA FÍSICA**, com, no mínimo 15 e no máximo 29 anos de idade, residente e/ou domiciliado no Estado do Maranhão, que satisfaça as condições fixadas neste Edital;

3.3 NÃO PODERÃO SE INSCREVER:

- 3.3.1 Titulares de cargos efetivos e comissionados da SECMA;
- 3.3.2 Membros do Conselho Estadual de Cultura;
- 3.3.3 Integrantes da Comissão de Técnica;
- 3.3.4 Pessoa com relação de parentesco, até o 3º grau inclusive, às pessoas enunciadas nos itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3
- 3.3.5 Pessoa que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ou pessoa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição será gratuita;

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

-
- 4.2. A inscrição poderá ser realizada a partir das 00:00h do dia 24/10/2022 até às 23:59h do dia 11/11/2022 (horário de Brasília).
- 4.3. As inscrições, tanto para as composições, como para melhor interpretação, deverão ser realizadas, exclusivamente, através de formulário online específico, devidamente preenchido, disponível no site desta SECMA (www.cultura.ma.gov.br).

5. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 5.2. Será permitida somente uma inscrição por proponente.
- 5.3. No caso de mais de uma inscrição, valerá a inscrição mais antiga, sendo a mais nova desconsiderada.
- 5.4. O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte desta SECMA. A análise dos documentos de habilitação somente ocorrerá após a fase de seleção, na forma deste Edital.
- 5.5. A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à Assessoria Jurídica desta SECMA, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
- 5.6. Os proponentes em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, que figurarem no Cadastro Estadual de Inadimplentes, serão inabilitados.
- 5.7. A Secretaria de Estado da Cultura poderá realizar diligências a qualquer tempo, a fim de complementar os documentos de habilitação.
- 5.8. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 5.9. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

No momento da inscrição, os proponentes devem apresentar a seguinte documentação:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

-
- 6.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido no link que será disponibilizado no site da SECMA;
 - 6.2. Documento de identificação atualizado;
 - 6.3. Comprovante de Residência do proponente (emitido há, no máximo, 03 meses)
 - 6.3.1 Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas, desde que legíveis, atuais e em nome do proponente.
 - 6.4. Comprovação de atuação no gênero do Choro, podendo ser realizada por meio de redes sociais, declarações, portfólios e outros meios que comprovem, de **maneira específica**, a vinculação do proponente ao meio do Choro.
 - 6.5. Extrato da conta corrente do proponente, contendo nome do banco, agência, dígito da agência, número da conta e dígito.
 - 6.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
 - 6.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
 - 6.8. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
 - 6.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - 6.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.11. **Em se tratando de inscrições das composições, também deverão ser anexadas no momento da inscrição:**
 - 6.11.1.1 Declaração de música autoral.
 - 6.11.2 No caso de composição em parceria, anexar a declaração conjunta de todos os compositores, em um único arquivo formato pdf de até 10mb.
 - 6.11.3 Link da música no Youtube, elaborado **exclusivamente** para este edital, a ser indicado no ato da inscrição;
 - 6.11.4 A música a ser disponibilizada no Youtube poderá ser apresentada pelo autor ou por intérprete, desde que este último seja indicado no formulário de inscrição.
 - 6.12. **EM SE TRATANDO DE INSCRIÇÕES PARA CONCORRER A MELHOR INTERPRETAÇÃO,**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

TAMBÉM DEVERÃO SER ANEXADOS:

- 6.12.1 Link do vídeo com prévia da interpretação proposta;
- 6.12.2 O vídeo deverá estar disponível, e conter no mínimo 90 segundos (um minuto e meio) e no máximo 3 minutos.
- 6.12.3 Havendo mais de um intérprete, deverá ser anexada uma declaração com a relação de participantes.
- 6.12.4 No Youtube, o link deverá estar disponível para visualização durante todo o processo do edital sob pena de desclassificação.
- 6.13 As certidões acima listadas, no ato da inscrição, devem estar dentro do prazo de validade.
- 6.14 O não cumprimento de qualquer uma das condições de participação descritas nos subitens acima implicará na não habilitação da obra.

7 DAS COMPOSIÇÕES

- 7.12 As composições deverão ser exclusivamente produzidas para fins deste edital.
- 7.13 Poderão ser compostas no tipo “choro cantado” ou “choro instrumental”.
- 7.14 Deverá possuir no mínimo 90 segundos (1 minuto e 30 segundos) e no máximo 5 minutos.
- 7.15 **Sobre o texto:**
 - 7.15.1 Os textos da obra devem ser autorais ou textos em domínio público, conforme disposto na Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).
 - 7.15.2 No caso de textos autorais, o texto poderá ser de autoria própria ou de coautoria;
 - 7.15.3 No caso de textos em domínio público, a pessoa responsável pela inscrição de já declara que o texto utilizado está de acordo com a legislação vigente, assumindo a responsabilidade por quaisquer direitos autorais que venham a ser reivindicados em caso de utilização indevida.
 - 7.15.4 Os textos da obra inscrita deverão ser em português.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.15.5 A letra deverá, obrigatoriamente, fazer menção ao choro maranhense.

8 DAS INTERPRETAÇÕES DE CHORINHO

- 8.12 Deverão ser realizadas interpretações, exclusivamente, de canções de choros maranhenses;
- 8.13 As interpretações poderão ser complementadas com apresentações teatrais, de dança, entre outros, a critério e responsabilidade do proponente.
- 8.14 No dia das audições, as apresentações deverão ter, no mínimo, 90 segundos (um minuto e meio) e, no máximo, 5 minutos.
- 8.15 Os grupos poderão subcontratar serviços e profissionais, sob suas expensas.
- 8.16 As interpretações devem ser realizadas exclusivamente por jovens entre 15 e 29 anos.
- 8.17 Os intérpretes poderão realizar arranjos musicais a seu critério, desde que não percam a essência do gênero.
- 8.18 As interpretações poderão ser tanto de choro cantado quanto de choro instrumental.

9 DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS

- 9.12 **Em se tratando das análises das composições, será dividida em duas fases:**
 - 9.12.1 A primeira fase limitar-se-a a análise da validade dos documentos apresentados no momento da inscrição.
 - 9.12.2 A segunda fase consiste na avaliação das composições inéditas recebidas pela comissão, observando os seguintes critérios e pontuações:
 - 9.12.2.1 Originalidade: 0 a 10 pontos;
 - 9.12.2.2 Criatividade: 0 a 15 pontos;
 - 9.12.2.3 Adesão à temática: Choro no Maranhão: 0 a 25 pontos;
 - 9.12.2.4 Melodia: 0 a 25 pontos;
 - 9.12.2.5 Harmonia: 0 a 25 pontos.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 9.12.3 A nota final de cada obra será dada pela média aritmética simples das notas dadas pelos membros da Comissão Técnica.
- 9.12.4 Não será selecionado o proponente que obtiver pontuação 0 (zero) em algum dos critérios previstos nos itens acima.
- 9.12.5 Serão considerados classificados os proponentes que atenderem aos requisitos deste edital, e obtiverem pontuação igual ou superior a 76 pontos.
- 9.13 Em se tratando das análises das interpretações, será dividida em duas fases:**
- 9.13.1 A primeira fase limitar-se-a a análise da validade dos documentos apresentados no momento da inscrição.
- 9.13.2 A segunda fase será análise técnica dos vídeos recebidos, observando os seguintes critérios:
- 9.13.2.1 Criatividade: 0 a 10 pontos;
- 9.13.2.2 Preservação do gênero: 0 a 20 pontos;
- 9.13.2.3 Qualidade musical e interpretação: 0 a 20 pontos;
- 9.13.2.4 Melodia: 0 a 25 pontos;
- 9.13.2.5 Harmonia: 0 a 25 pontos.
- 9.13.3 A nota final de cada proposta de interpretação será dada pela média aritmética simples das notas dadas pelos membros da Comissão Técnica. Não será selecionado o proponente que obtiver pontuação 0 (zero) em algum dos critérios previstos nos itens acima.
- 9.13.4 Serão considerados classificados os proponentes que atenderem aos requisitos deste edital, e obtiverem pontuação igual ou superior a 76 pontos.
- 9.14 Em ambas as categorias, a etapa de análise documental será realizada por comissão específica designada para este fim.
- 9.15 É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.
- 9.16 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, no momento da

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

inscrição, desde que obtenham a pontuação mínima de 76 pontos.

- 9.17 Após a etapa de análise documental e técnica, os proponentes habilitados terão suas propostas submetidas a júri popular, a votação será online e gratuita por endereço de e-mail a ser divulgado pela SECMA e disponibilizado na biografia do perfil da Estação do Choro (@estacaodochoroma).
- 9.18 Após a divulgação do resultado, será encaminhado aos inabilitados o motivo da inabilitação, por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição, do qual caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, a contar do Resultado.
- 9.18.1 Os proponentes ficam responsáveis pela correta informação do endereço de e-mail, não restando a SECMA responsável pelo não recebimento dos motivos das inabilitações pela informação incorreta do endereço eletrônico por parte do proponente.
- 9.19 O prazo recursal, a critério da Secretaria de Estado da Cultura, poderá ser alterado quando da divulgação do resultado.
- 9.20 Poderão ser encaminhados documentos novos durante a fase recursal.
- 9.21 Em caso de recurso, a documentação de habilitação deverá ser encaminhada, por meio do link a ser disponibilizado quando da publicação do resultado, no prazo de 3 (três) dias, a contar da divulgação do resultado, contendo no CPF do proponente, nome da canção e os itens a serem juntados ao respectivo recurso.
- 9.22 O aviso do resultado será divulgado no site oficial da Secma (www.cultural.ma.gov.br) e por meio das redes sociais da Estação do Choro, através de link disponível na biografia do perfil do Instagram (@estacaodochoroma).
- 9.23 As premiações previstas neste edital serão condicionadas à análise dos documentos.

10 DA COMISSÃO TÉCNICA

- 10.1 A Comissão Técnica será composta por 05 (cinco) membros, com competência técnica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

musical, designada por portaria específica para fins deste edital, pelo Secretário de Estado da Cultura do Maranhão.

- 10.2** A Comissão fará a análise técnica musical das obras, de acordo com as disposições deste edital. Após a fase de análise técnica, a Comissão Setorial de Licitações da SECMA fará a análise dos documentos para habilitação dos proponentes.
- 10.3** Nenhum membro da Comissão Técnica poderá ter obras inscritas no referido Concurso.
- 10.4 Caberá à Comissão Técnica:**
- 10.4.1** Analisar todas as obras e propostas selecionadas seguindo os parâmetros disponibilizados neste edital.
- 10.4.2** Analisar os pedidos de recurso.
- 10.5** Findado o prazo recursal, as decisões da Comissão serão soberanas, sem a possibilidade de recursos quanto ao julgamento do mérito artístico das propostas inscritas.
- 10.6** A Comissão poderá não selecionar nenhuma obra, caso considere que as obras inscritas não atendem aos critérios de seleção.

11 DO JÚRI POPULAR

11.1 Após a publicação do resultado, as propostas habilitadas serão disponibilizadas para voto popular, que acontecerá por meio de formulário online, a ser disponibilizado nos meios de comunicação oficial desta Secretaria de Cultura.

11.2 Cada proponente poderá realizar sua própria campanha de divulgação, ficando a SECMA e a Estação do Choro restrita a divulgar os habilitados de maneira imparcial.

11.3 Na segunda etapa, os autores das canções selecionadas pela comissão técnica deverão apresentar suas composições ao vivo, na sede da Estação do Choro, **no dia 30 de novembro de 2022**, em horário a ser indicado pela Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão - SECMA, a qual será transmitida também por meio de *live*.

11.4 Na oportunidade, as composições serão submetidas à votação popular através das plataformas a serem indicadas posteriormente, com o objetivo de definir o primeiro, o segundo e o terceiro colocados no concurso.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 11.5 As apresentações poderão ser realizadas diretamente pelos autores das composições selecionadas, ou por intérpretes a serem indicados pelos autores às suas expensas, no ato da inscrição.
- 11.6 O Horário da votação online será divulgado posteriormente, no site da SECMA e nas redes sociais da Estação do Choro.
- 11.7 Serão consideradas vencedoras as 3 (três) composições e as 3 (três) interpretações que mais tiverem votos popular.
- 11.7.1 Em caso de empate, será considerada vencedora a proposta que tiver maior nota no critério “originalidade”.
- 11.7.2 Em caso de empate nos 2 itens anteriores, será considerada vencedora a proposta que tiver maior nota no critério “melodia”.
- 11.7.3 Se, ainda assim, persistir empate nos 3 itens anteriores, será vencedora a proposta que tiver se inscrito primeiro.
- 11.8 As premiações serão realizadas em nome dos autores responsáveis pela inscrição, independentemente da participação de intérpretes.
- 11.9 Para a apresentação, a Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA, disponibilizará aos participantes: banda base, palco, som e iluminação.
- 11.10 Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados nas apresentações, estes deverão ser providenciados pelos autores e/ou intérpretes, com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação, o que ocasionará sua eventual desclassificação.
- 11.11 Os autores e/ou intérpretes deverão comparecer a ensaios antes da realização do evento, em dias e horários a serem indicados pela Secretaria de Estado da Cultura, sob pena de desclassificação, não podendo subir ao palco no dia da realização do evento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

12 DAS PREMIAÇÕES

- 12.1** As premiações de **composições**, conforme os critérios abrangidos no presente Edital, ficam definidas nos seguintes valores:
- 12.1.1** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o primeiro colocado;
- 12.1.2** R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o segundo colocado;
- 12.1.3** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o terceiro colocado;
- 12.2** As premiações de **interpretações** conforme os critérios abrangidos no presente Edital ficam definidas nos seguintes valores:
- 12.2.1** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o primeiro colocado;
- 12.2.2** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o segundo colocado;
- 12.2.3** R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o terceiro colocado;
- 12.3** A premiação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após análise das votações recebidas, no dia das apresentações ao vivo.
- 12.4** Os recursos para premiação dos artistas selecionados por este Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através do FUNDECMA, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais**.
- 12.5** As premiações serão efetuadas através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE**, do CPF vinculado à inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da formalização do resultado das votações.
- 12.6** Em se tratando de pessoa menor de idade sem conta vinculada a seu CPF, será possibilitado o pagamento na conta do responsável legal do mesmo mediante a diligência realizada pela Supervisão Financeira e Assessoria Jurídica da SECMA.
- 12.7** O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.
- 12.8** Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil, derivadas ou contas correntes de terceiros, isto é, que não sejam de titularidade do próprio proponente, exceto em caso de menor de idade, como descrito no item 12.6.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

-
- 12.9** Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente, mediante diligência a ser realizada pela Secretaria de Estado da Cultura.
- 12.10** Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.
- 12.11** Os pagamentos somente serão efetuados após a seleção final dos proponentes.
- 12.12** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão técnica.
- 12.13** Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SECMA serão desclassificados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 13.1** Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;
- 13.2** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;
- 13.3** Promover a contratação de sua própria banda, considerando a necessidade para a apresentação de sua composição;
- 13.4** Arcar com todos os custos das subcontratações eventualmente realizadas para sua apresentação ao vivo;
- 13.5** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;
- 13.6** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 13.7** Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos,

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

- 13.8** Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 13.9** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 13.10** Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA SECMA

O Estado obriga-se a:

- 14.1 Efetuar a premiação dos selecionados na forma e condições ajustadas;
- 14.2 Orientar e monitorar os proponentes.
- 14.3 Disponibilizar estrutura básica de espaço, palco, som e luz para apresentações ao vivo;
- 14.4 Disponibilizar o resultado com as 6 (seis) premiações vencedoras em até 5 dias úteis;
- 14.5 Disponibilizar banda base e equipe responsável por conduzir e orientar a realização dos ensaios.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1** O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

16 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
INSCRIÇÕES	24 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022
ANÁLISE AOS CRITÉRIOS DOCUMENTAIS	11 a 14 de novembro de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	16 de novembro de 2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17,18 e 21 de novembro
ANÁLISE DE RECURSOS	22 a 23 de novembro
RESULTADO DE PROPONENTES APROVADOS	24 de novembro
VOTAÇÃO PELA INTERNET	24 a 30 de novembro
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS	24 a 29 de novembro
EVENTO DE PREMIAÇÃO	30 de novembro

16.1 Os prazos previstos no cronograma acima poderão sofrer alterações, a critério da Administração Pública, através de aviso a ser publicado no site oficial desta SECMA.

16.2 Os avisos dos resultados previstos neste cronograma serão divulgados no site www.cultura.ma.gov.br.

17 DAS SANÇÕES

17.1 Aos proponentes que descumprirem os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, bem como as obrigações ou contrapartidas previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

17.1.1 Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;

17.1.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos;

17.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

17.1.4 Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 17.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

18 DOS DIREITOS PATRIMONIAIS, DE USO E IMAGEM

- 18.1** Os participantes inscritos no Concurso regido por este Edital cedem os direitos patrimoniais decorrentes de suas composições/interpretações e autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, na forma do art. 111 da lei 8.666/1993.
- 18.2** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais, na forma da lei.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
ESTAÇÃO DO CHORO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

-
- 20.2** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Técnica.
- 20.3** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 20.4** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.cultura.ma.gov.br.
- 20.5** É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
- 20.6** Os casos omissos serão decididos pela CSL.

São Luís, 20 de outubro de 2022.

YURI ARRUDA MILHOMEM

Secretário de Estado da Cultura do Maranhão

GUILHERME AUGUSTO ARANHA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECMA